



**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 16, DE 20 DE JULHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO - PSC2021 - 3ª ETAPA (3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO)
PROJETO 2021.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, através da Comissão Permanente de Concursos - COMPEC, torna pública, para conhecimento geral, a abertura das inscrições ao **Processo Seletivo Contínuo - PSC2021 - 3ª Etapa, Projeto 2021** com vistas ao ingresso de candidatos aos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as Resoluções CONSEPE Nºs.: 011/2016 de 18/04/2016; 043/2015 de 04/12/2015; 044/2016 de 04/12/2015; 027/2002 de 07/05/2002 e 026/2006 de 12/04/2006; Lei Nº. 12.799, de 10/04/2013; Portaria nº. 391/MEC, de 07/02/2002, Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto Nº. 9.034, de 20 de abril de 2017 que disciplinam o supracitado processo e informa que o processo está sendo retificado conforme o descrito a seguir:

I – RETIFICAR o item 3. DAS INSCRIÇÕES subitem 3.7

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.7 Após confirmada a inscrição não será facultado ao candidato **isento ou não isento** corrigir a categorização de vaga e/ou curso e/ou a língua estrangeira para realização da prova. A correção somente será possível se o candidato realizar uma nova inscrição dentro do período editalício.

3.7.1 No caso do candidato **não isento** da taxa de inscrição, a realização de nova inscrição acarretará a emissão de novo boleto bancário para pagamento.

3.7.1.1 Caso o candidato **não isento** da taxa de inscrição já tenha emitido o boleto bancário e efetuado o pagamento não haverá restituição do valor pago.

3.7.1.2 Havendo mais de um pagamento, por um mesmo candidato **não isento**, somente será considerado válido e homologado aquele que tiver sido feito por último, sendo este identificado pela data e hora de envio, não cabendo reclamações posteriores nem restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.7.3 Havendo mais de uma inscrição, por um mesmo candidato **isento ou não isento**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido feito por último, sendo este identificado pela data e hora de envio.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.7 Após confirmada a inscrição não será facultado ao candidato **isento ou não isento** corrigir a categorização de vaga e/ou curso e/ou a língua estrangeira para realização da prova. A correção somente será possível se o candidato enviar um e-mail para o compecti@ufam.edu.br, no período de realização das inscrições, contendo os seguintes itens:



- a) Título do e-mail: CORREÇÃO DE CATEGORIZAÇÃO/CURSO/LÍNGUA ESTRANGEIRA (a depender do caso);
- b) No corpo do e-mail: descrever detalhadamente qual a solicitação, se é correção de categorização e/ou de curso e/ou de língua estrangeira;
- c) Deve obrigatoriamente anexar foto legível do RG, CPF, selfie segurando o RG e .PDF do seu respectivo comprovante de inscrição.

3.7.1 No caso do candidato **não isento** da taxa de inscrição, o atendimento a correção descrita no item **3.7**, acarretará a atualização dos dados no boleto bancário e respectivo comprovante de inscrição.

3.7.1.1 Caso o candidato **não isento** da taxa de inscrição tenha emitido o boleto bancário e efetuado o pagamento, em período anterior ao realizar a solicitação de correção descrita no item **3.7**, o mesmo será considerado válido. É de responsabilidade do candidato salvar o comprovante do respectivo pagamento.

3.7.1.2 Havendo mais de um pagamento, por um mesmo candidato **não isento**, somente será considerado válido e homologado aquele que tiver sido feito por último, sendo este identificado pela data e hora do processamento no sistema bancário, não cabendo reclamações posteriores nem restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

II – RETIFICAR o item 10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO subitem 10.5

Onde se lê:

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.5 O candidato que não apresentar original do documento oficial de identificação, aqueles que estão citados no item **12.4**, deste Edital, não realizará a prova.

Leia-se:

10.5 O candidato que não apresentar original do documento oficial de identificação, aqueles que estão citados no item **13.4 e 13.5**, deste Edital, não realizará a prova.

III – MANTER inalterados os demais itens do Edital.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2021

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da Universidade Federal do Amazonas